

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII TORRE NORTE

CNPJ nº 04.722.883/0001-02

*Código de negociação B3 S.A. – Brasil. Bolsa. Balcão (“B3”): TRNT11**Código CVM: 30100-5***EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

A **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII TORRE NORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.722.883/0001-02, nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”), vem por meio desta, convocar V.Sa. a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada no dia **23 de dezembro de 2019, às 10:30 horas**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar (“Assembleia Geral”).

A Assembleia Geral terá como ordem do dia deliberar sobre:

- (a) a rescisão pelo Fundo do “Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria de Investimentos”, celebrado com a **Tishman Speyer Método Desenvolvimento Imobiliário S/C Ltda.** (“TSM” e “Contrato TSM”, respectivamente);
- (b) a contratação pelo Fundo de uma das seguintes sociedades, na qualidade de consultor especializado, nos termos dos termos do Art. 31, inciso II, da Instrução CVM nº 472/08:
 - i. **Matchpoint – Real Estate Matching**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.673.777/0001-88; ou
 - ii. **CBRE Consultoria do Brasil**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.718.575/0001-85;
- (c) as respectivas alterações do Regulamento, de forma a abarcar, **exclusivamente**, a rescisão da TSM e a contratação da nova empresa escolhida nos termos do item (b) acima.

A Administradora esclarece que a rescisão do Contrato TSM não implica em multa ou ônus adicional ao Fundo, sendo devidos à TSM apenas os valores relativos ao mês trabalhado, a título de aviso prévio de 30 dias, nos termos do Contrato TSM.

As deliberações constantes da ordem do dia deverão ser tomadas pela maioria de votos dos cotistas presentes; sendo que as deliberações descritas nos itens (i) e (iii) acima apenas serão aprovadas pelo voto favorável de Cotistas que representem, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo.

A Assembleia Geral será instalada com a presença de qualquer número de Cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM nº 472/08, combinado com o Art. 70 da Instrução CVM nº 555/14. Nos



termos do Art. 22 da Instrução CVM nº 472/08, somente poderão votar na Assembleia Geral os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data de convocação da Assembleia Geral, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Os Cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, observado o disposto no Regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A manifestação de voto e, conforme o caso, a via original ou cópia reprográfica do instrumento de mandato, devidamente autenticada, ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Administrador no seguinte endereço, juntamente com os respectivos documentos de identificação e/ou prova de representação para o seguinte e-mail¹: SH-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com

Pedimos aos Cotistas que enviem os documentos que comprovam os poderes de representação de seus mandatários e procuradores com 24 horas de antecedência do horário de realização da Assembleia Geral.

Por fim, solicitamos aos procuradores e/ou Cotistas que se apresentem com antecedência de 30 minutos do horário marcado para a Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

¹ No caso de **Pessoa Física**, documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH). No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).